

Diretor, Sub-Diretor, Chefes de Secção e Inspetores Chefes de Divisão.

Artigo 14. — Os titulares dos cargos que sofrerem alteração, terão seus títulos apostilados.

Artigo 15. — Os artigos que figuram nas fixações anteriores e que não colidam com as disposições do presente decreto, serão mantidos.

Artigo 16. — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de janeiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS, Dalysio Menna Barreto, A. C. de Salles Junior.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 31 de janeiro de 1939.

O Diretor Geral, I. Climaco Pereira.

TABELA 1 e 2 — PESSOAL PARA 1939

Administração, auxiliares dos serviços e Policiamento

Table with columns: CARGOS, Anual de cada, Anual de todos. Lists various positions like Diretor, Secretário, Médicos, etc., with their respective salaries.

TABELA 3 — PESSOAL VARIÁVEL PARA 1939

Table with columns: Alíneas, Descrição, Anual de cada, Anual de todos. Lists variable personnel like 'Para pagamento a um médico contratado'.

Table with columns: Alíneas, Descrição, Valor. Lists items like 'Para pagamento de hospitalização de inspetores graduados'.

TABELA 4 — MATERIAL PARA 1939

Table with columns: Alíneas, Descrição, Valor. Lists material items like 'Para armamentos e equipamentos', 'Para curativos e drogas'.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de janeiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS, Dalysio Menna Barreto, A. C. de Salles Junior.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Segurança Pública, aos 31 de janeiro de 1939.

J. Climaco Pereira, Diretor Geral.

RESUMO DO PESSOAL COMPONENTE DA GUARDA CIVIL, PARA 1939

Table with columns: Quantidade e discriminação, Valor. Lists personnel counts and values for the Civil Guard, including Diretor, Sub-Diretor, etc.

Total: 3.599 Homens

APROVO ADHEMAR DE BARROS S. P., 30-1-1939.

DECRETO N. 9.961 DE 31 DE JANEIRO DE 1939

Aprova os termos do contrato para arrendamento do prédio situado a Rua Joaquim Tavora s/n, em Mirassol, propriedade dos Srs. Moyses Miguel Haddad e Cia.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para arrendamento ao Governo do Estado, pelo prazo de (4) quatro anos, mediante os alugueres de (800\$000) oitocentos mil réis mensais,

do prédio situado à rua Joaquim Tavora, em Mirassol, propriedade dos srs. Miguel Haddad e Cia., destinado a instalação do grupo escolar local.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de janeiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS

Alvaro Guíão.

Publicado na Secretaria do Estado da Educação e Saúde Pública, aos 31 de janeiro de 1939.

Aluizio de Oliveira, Diretor Geral.

DECRETO N. 9.962, DE 31 DE JANEIRO DE 1939

Prorroga o prazo a que se refere o artigo 8.º do decreto n. 9.255, de 22 de junho de 1938.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado, até 30 de junho do corrente ano, o prazo a que se refere o art. 8.º, do decreto n. 9.255, de 22 de junho de 1938.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de janeiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS

Alvaro Guíão.

Publicado na Secretaria do Estado da Educação e Saúde Pública, aos 31 de janeiro de 1939.

Aluizio Lopes de Oliveira, Diretor Geral.

DECRETO N. 9.963, DE 31 DE JANEIRO DE 1939

Prorroga o prazo estabelecida no Decreto n. 6.427, de 9 de maio de 1934.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado até 28 de fevereiro do corrente ano o prazo estabelecido n. 1.º, do art. 1.º, do Decreto n. 6.427, de 9 de maio de 1934.

§ único — As escolas normais livres que já funcionaram sob regimen de fiscalização estadual poderão requerer dentro do prazo estabelecido neste artigo a verificação de que preenchem os requisitos referidos na Lei para fins de equiparação às oficiais.

Artigo 2.º — Nenhuma escola normal livre poderá ser equiparada sem que já tenha funcionado sob o regimen de fiscalização estadual.

Artigo 3.º — Serão recolhidos ao Departamento de Educação os arquivos das Escolas Normais Livres que não se aproveitarem das disposições deste decreto.

Artigo 4.º — O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de janeiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS

Alvaro de Figueiredo Guíão

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 31 de janeiro de 1939.

Aluizio de Oliveira, Diretor Geral.

DECRETO N. 9.964, DE 31 DE JANEIRO DE 1939

Aprova os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado, de um prédio situado em Dois Córregos, em Piracicaba, destinado ao funcionamento do grupo local.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para arrendamento ao Governo do Estado, pelo prazo de (3) três anos, mediante os alugueres de (350\$000) trezentos e cinquenta mil réis mensais, do prédio situado em Dois Córregos município de Piracicaba, propriedade do sr. Giocondo Bandeira, destinado ao funcionamento do grupo escolar local.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de janeiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS

Alvaro Guíão

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 31 de janeiro de 1939.

Aluizio de Oliveira, Diretor Geral.

DECRETO N. 9.965, DE 31 DE JANEIRO DE 1939

Aprova os termos do contrato para a construção de um prédio em Ribeirão Preto, destinado ao funcionamento do 4.º grupo escolar local.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, entre o Governo do Estado e o sr. Quarto Bertoldi, para a construção de um prédio que se destina ao funcionamento do 4.º Grupo Escolar.